

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Tipo: MAIOR PREÇO

Data: 11 de outubro de 2022

Horário: 14h30min

OBJETO: Locação de 04 Camarotes, identificados pela numeração de "01", "02", "03" e "04" localizados no Complexo Esportivo Manoel Barradas, destinados à assistência de partidas de futebol das equipes Profissional e da Divisão de Base do Esporte Clube Vitória, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, renovável por mais 02 (dois) exercícios conforme especificações constantes nos Anexos. Acesso ao Edital completo está disponível no site oficial do Esporte Clube Vitória. Solicitação do edital também através do e-mail licitacao@ecvitoria.com.br

1. PREÂMBULO

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, por intermédio do Presidente do Conselho Gestor, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo Maior Preço, em sessão a ocorrer na Sala de Convivência, localizada na Rua Arthêmio Castro Valente, nº 1, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 41.260-300, Salvador, Bahia para celebração de contrato de locação de 04 (quatro) camarotes destinados à assistência de partidas de futebol do Esporte Clube Vitória das equipes profissional e da divisão de base, pelo período de um ano, conforme descritos no Anexo – I (planta e prospecto promocional).

Este pregão será subsidiado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Sra Carolina Cardoso Matos Boaventura, designada por meio de Portaria e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes membros do Esporte Clube Vitória: Sr Sérgio Roberto Oliveira de Sousa e Sra Marlize Ferreira Batista Imperial.

1.2. A sessão de pregão terá início no **dia 11 de outubro de 2022, às 14:30 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário e, dessa forma, serão registradas em Ata relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a locação onerosa de 04 (quatro) camarotes construídos no Complexo Esportivo Manoel Barradas Carneiro, de frente para o campo principal do estádio no pavimento superior localizado acima dos vestiários, localizado na Rua Arthêmio Castro Valente, nº 1, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 41.260-300, Salvador, Bahia destinados à assistência de partidas de futebol do Esporte Clube Vitória das categorias do profissional e da divisão de base, pelo período de um ano e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.2. Os pedidos de esclarecimento e os registros de impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail licitacao@ecvitoria.com.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também serão divulgados pela Pregoeira no site do Clube, relativamente em página aberta para este certame, ficando as pessoas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las.

3.3. A Pregoeira responderá no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Clube e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente administrativo do ECV.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica interessada em locar os espaços licitados e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que devidamente habilitada através de documento idôneo, poderá se fazer representar na presente licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

ESPORTE CLUBE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL N XX/2022

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CAMAROTES 1() 2() 3() 4()

ESPORTE CLUBE VITÓRIA

PREGÃO PRESENCIAL N XX/2022

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos podem ser apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório, neste caso os licitantes deverão apresentar os originais para conferência e autenticação, na sessão, pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio. Apresentando os licitantes os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação em cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da comissão licitante.

5.2.1. Não serão aceitas:

5.2.1.1. Cópias ilegíveis;

5.2.1.2. Documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. O ECV não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, o licitante ou o seu representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

6.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1. O documento de credenciamento que trata o subitem anterior deverá obedecer ao modelo constante do quadro a seguir:

<p style="text-align: center;">PROCURAÇÃO</p> <p>(fulano) _____, CNPJ/CPF nº. _____, endereço à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial nº. 01/2022 do Esporte Clube Vitória, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.</p> <p>Salvador, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome do representante legal: _____</p> <p>RG do representante legal: _____</p>

6.3. Juntamente com os documentos de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A declaração deverá ser emitida conforme modelo a seguir e assinada por quem possua poderes para representá-los em juízo ou fora dele.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Fulano _____, CNPJ/CPF nº. _____, com endereço na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 01/2022

Salvador, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

6.4. A procuração e a declaração de que tratam os subitens 6.2.2.1 e 6.3 Edital PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento que tratam o item 6 - “DO CREDENCIAMENTO”.

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço. O defeito poderá ser suprido através do envio do documento através de mensagem por e-mail ou *whatsapp* no curso da sessão.

6.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada com base nas especificações contidas no Anexo II – Proposta Comercial e demais anexos deste edital e em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em uma via, rubricada e sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao ECV ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- 7.2.1. denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CPF/CNPJ do licitante e a data;
- 7.2.2. Descrição do número do camarote objeto da licitação de forma clara, precisa e suficiente à sua correta identificação que se quer concorrer, obedecidas todas as especificações constantes na Planta Referência - Anexo I do edital;
- 7.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.2.4. Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao CONTRATANTE pela locação dos camarotes;
- 7.2.5. Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;
- 7.2.6. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as condições exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos demais anexos do edital.

7.3. Não será aceita oferta inferior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o camarote nº 01; R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para o camarote nº 02; R\$110.000,00(cento e dez mil reais) para o camarote nº 03 e R\$100.000,00 (cem mil reais) para o camarote nº 04 .

7.3.1 – O pagamento do valor total da locação anual deverá realizado de forma antecipada pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias contados da divulgação dos vencedores, através de depósito em conta do ESPORTE CLUBE VITÓRIA, conforme dados bancários a seguir:

NOME: ESPORTE CLUBE VITÓRIA
BANCO ITAÚ (341)
AG. 1576
CONTA CORRENTE Nº 18.566-1
PIX = CNPJ Nº 15.217.003/0001-59

7.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na Proposta Comercial somente poderá ser suprida pelo representante legalmente constituído, presente à reunião de abertura do Envelope nº. 1 - Proposta Comercial.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6 – Do Credenciamento.

8.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes pessoa física e representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.2.1. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.2.2.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.2.3. Que apresentem oferta total inferior aos valores de cada lote já prefixados no item “7.3”.

8.2.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.2.4. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará os autores das propostas de MAIOR PREÇO e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, para participarem dos lances verbais.

8.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes; para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3. DOS LANCES VERBAIS E DA NEGOCIAÇÃO

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.1.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.3.3. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.2.4, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.3.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.3.7. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.4. DO JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO TOTAL ofertado para o LOTE escolhido.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da locação.

8.4.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital.

8.4.2.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

8.4.3. Aceita a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do fornecedor que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, cujos extratos deverão ser emitidos pelos licitantes em nome da pessoa ou empresa licitante e também em nome de seus administradores, no prazo máximo de até 01 (um) dia antecedente à data da sessão do pregão.

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos do Estado da Bahia;

c) Certidão Negativa fornecida pelos órgãos de controle de crédito mantidos pelo SPC/SERASA;

9.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelo de Declaração.

9.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos perante este certame.

9.2.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões de recurso, ficando os demais fornecedores desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeiro e protocolados junto ao e-mail licitacao@ecvitoria.com.br, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesseis horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.2. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.2.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.3. Os recursos serão decididos no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Diretoria Jurídica do Esporte Clube Vitória, que se manifestará em última instância do julgamento.

10.4.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 10.2.1.

10.5. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “Documentação de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.7. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o(s) licitante(s) vencedor(es) e gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site.

12.2. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação aos licitantes vencedores, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante por si ou por seu representante legal declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.1. Para a formalização do instrumento de contratação e demais atos firmados com o ECV, serão tomadas as assinaturas escritas das partes.

14. DO PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

14.1. Os licitantes responsáveis pela proposta vencedora da licitação deverão assinar o instrumento de contrato no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados da data da sessão, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo ECV, sob pena de decair do direito.

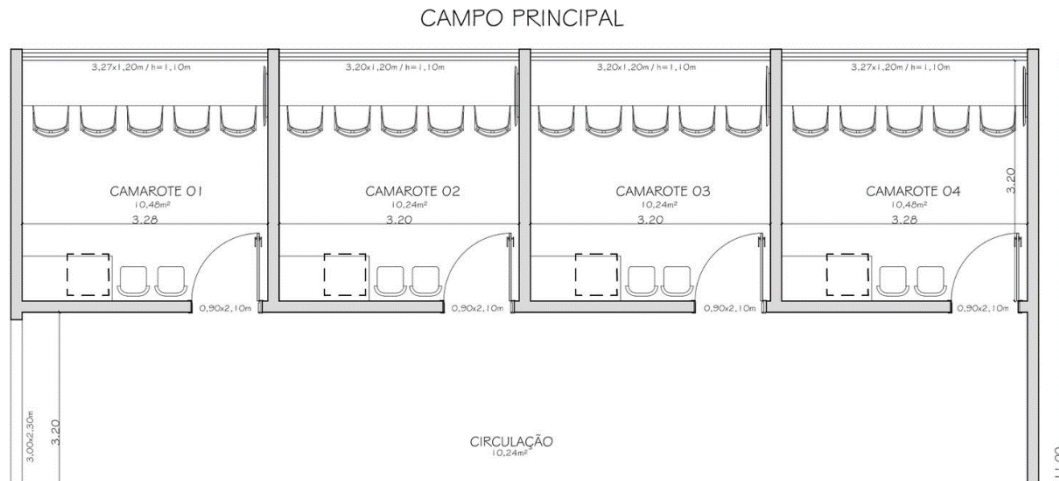
15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida sublocação dos camarotes objeto do presente instrumento, mediante prévia anuência do ECV, observadas as exigências e requisitos que constam deste Edital, para o sublocatário e desde que não comprometa a execução e continuidade do contrato de locação.

ANEXOS

ANEXO I

PLANTA DOS CAMAROTES/PROSPECTO DOS CAMAROTES







ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 ECV
PROPONENTE – _____
CPF/CNPJ- _____
ENDEREÇO – _____
TELEFONE – _____
END ELETRONICO – _____
NOME DO REP. LEGAL – _____
CPF/ REP. LEGAL – _____
LOTES -
01 () Valor do lance máximo – R\$ _____
02 () Valor do lance máximo – R\$ _____
03 () Valor do lance máximo – R\$ _____
04 () Valor do lance máximo – R\$ _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fulano _____, CPF/ CNPJ nº. _____, com endereço na _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Salvador, ____ de _____ de 2022

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR E XXXXX, VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL PARA MAIOR PREÇO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

LOCADOR: **ESPORTE CLUBE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, entidade de prática desportiva nos termos da Lei 9.615/98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.217.003/0001-59, estabelecido nesta Capital, na Rua Arthêmio Castro Valente, nº 1, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 41.260-300, neste ato representado na forma do seu estatuto social, pelo seu Presidente do Conselho Diretor em exercício, Sr. FÁBIO RIOS MOTA, inscrito no CPF/MF nº 490.057.235-72, doravante denominado, simplesmente, **LOCADOR**;

E de outro:

LOCATÁRIO: XXXXXXXX.

LOCADOR e LOCATÁRIO são referidos conjuntamente como “Partes”;

CONSIDERANDO:

(i) Que o LOCATÁRIO vem a ser o Licitante vencedor do Pregão Presencial Para Maior Preço nº 01/2022 realizado pelo LOCADOR em dia 11 de outubro de 2022;

(II) que o LOCADOR é único e legítimo proprietário do imóvel DE 01 (um) camarote designado pelo número xxxx, com área de xxxxxxxx m², localizado no Complexo do Estádio Manoel Barradas Carneiro, localizado na Rua Arthêmio Castro Valente, nº 1, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 41.260-300, Salvador, Bahia, objeto de arrematação pelo LOCATÁRIO;

(III) O LOCATÁRIO arrematou o camarote e tem interesse em locar o espaço pelo período de 01(um) ano para assistência de partidas de futebol, nas suas diversas categorias do Esporte Clube Vitória;

As Partes acima qualificadas têm justo e pactuado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, que será regido pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a locação do camarote corporativo designado pelo nº xxxx, localizado no Complexo do Estádio Manoel Barradas Carneiro, localizado na Rua Arthêmio Castro Valente, nº 1, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 41.260-300, Salvador, Bahia, arrematado pelo LOCATÁRIO através do Pregão Presencial Para Maior Preço nº 01/2022, em conformidade com o que consta no Anexo I do Edital do referido Pregão Eletrônico.

1.2 O LOCADOR disponibilizará para o LOCATÁRIO, durante as partidas de futebol do Esporte Clube Vitória que envolvam as equipes profissionais ou da divisão de base do Clube, (xxx)

camarote(s) com capacidade para, no máximo, 10 (dez) pessoas (já incluídos os ingressos), composto de frigobar, ar condicionado, tv por assinatura e mobiliário necessário.

Parágrafo primeiro. O LOCADOR disponibilizará ao LOCATÁRIO 05(cinco) vagas livres e sem exclusividade no estacionamento localizado no interior do Complexo do Estádio do Manoel Barradas. O LOCATÁRIO deverá proceder ao credenciamento dos veículos autorizados para acesso local até 72horas (setenta e duas) antes do horário do evento.

Parágrafo segundo. O LOCATÁRIO poderá adquirir até 05 (cinco) vagas extras do estacionamento, ao custo de R\$ 50,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada uma, mediante reserva prévia e credenciamento, até 72h (setenta e duas horas) antes do horário do evento.

1.3 O acesso do LOCATÁRIO é restrito à área do camarote e de circulação do mesmo, não sendo permitida a circulação nas demais dependências reservadas do Clube, especialmente campo de futebol, vestiários e demais áreas restritas a atletas, árbitros e dos demais profissionais envolvidos no evento.

2. DO PRAZO

2.1 A presente locação está vinculada à atividade do futebol e terá início em 01 de janeiro de 2023 com previsão de encerramento após a última partida de futebol da equipe profissional do ECV, no exercício de 2023.

Parágrafo único- Decorrido o prazo de vigência, o presente contrato de locação poderá ser renovado por igual período, por interesse comum entre as Partes, desde que o LOCATÁRIO exerça o direito de preferência para renovação em até 30 de setembro de 2023.

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 Fica estipulado que o pagamento da locação anual do presente contrato será efetuado na forma especificada no Edital, no valor de R\$xxxxxxx, equivalente ao maior preço ofertado no certame, através de depósito bancário em conta do ESPORTE CLUBE VITÓRIA, conforme dados bancários a seguir:

NOME: ESPORTE CLUBE VITÓRIA

BANCO ITAU (341)

AG. 1576

CONTA CORRENTE Nº 18.566-1

PIX = CNPJ Nº 15.217.003/0001-59

3.2. Ao término do contrato, se o LOCATÁRIO optar pela renovação da locação, o valor do aluguel será reajustado automaticamente para o próximo exercício, tendo como data-base a do mês da primeira locação e base de cálculo o preço fixado na licitação, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). Na sua falta ou extinção, por qualquer índice oficial de preço no período do reajuste. Se em virtude de lei subsequente, vier ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na Legislação vigente da época de sua celebração, concordam as partes desde já, em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu

indexador passará, automaticamente, a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1 O LOCATÁRIO, no curso da locação, se obriga a observar e satisfazer todas as exigências do Poder Público e que não constituam motivo para rescisão deste contrato.

4.2 - O LOCATÁRIO deve manter em perfeito estado de conservação física e higiene as instalações do imóvel e dos bens que o guarnecem, (instalações elétricas, vidros e esquadrias, pisos, calçadas, móveis, utensílios, além das instalações das áreas comuns) bem como os demais acessórios para assim restituí-los, quando findo ou rescindido este contrato.

Paragrafo Primeiro - Exceto as obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, obriga-se o LOCATÁRIO pelas demais, devendo manter o imóvel locado e seus pertences, móveis e utensílios, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

Paragrafo segundo – Nenhum tipo de benfeitoria ou intervenção predial poderá ser realizada sem o prévio conhecimento do LOCADOR e, se permitida a realização por ato de extrema necessidade, ficará integrada ao imóvel, sem que por ela tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do LOCADOR.

4.3 - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

4.4 - É expressamente vedada a permanência de mais de 10 (dez) pessoas no imóvel, que corresponde a sua capacidade de acomodação máxima, não podendo ultrapassar esta quantidade.

Parágrafo único – O LOCATÁRIO deverá informar, em lista própria e sob a sua exclusiva responsabilidade, a identificação de todos as pessoas acompanhantes com acesso ao camarote nos dias de jogos, indicando o nome, endereço, RG e CPF e placa de veículo, quando for o caso.

4.5 - O LOCATÁRIO e seus convidados deverão pautar pelo bom comportamento e urbana durante a assistência do evento, evitando a prática de atos hostis ou afins que possam infligir em danos diretos ou indiretos ao LOCADOR e à partida de futebol, bem como aos árbitros, membros integrantes de delegações desportivas visitantes, torcedores, atletas e colaboradores do ECV que estejam participando das competições do futebol.

4.6 - É vedado ao LOCATÁRIO promover a exposição e exibição de marcas própria ou de terceiros, logos e qualquer outro meio de exposição alusiva à sua marca ou produto, que possibilite a visibilidade ou sonoridade para a parte externa do camarote. Pode, todavia, expor e decorar a parte interna do camarote com material promocional da sua marca própria.

4.7 – Neste ato o LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel e que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e de uso.

4.8 - O LOCATÁRIO se responsabiliza por qualquer dano que venha a causar ao imóvel ou aos bens que o guarnecem, devendo restituí-los nas mesmas condições em que o recebeu.

4.9 – Desde logo, o LOCADOR fica autorizado a executar os reparos se não efetuados pelo LOCATÁRIO, independentemente de orçamento e, ao após, efetuará a cobrança das despesas realizadas, as quais deverão ser restituídas no prazo máximo de 48h(quarenta e oito horas), sob pena de execução do presente contrato.

4.10 Por razões de segurança, fica proibido fumar nas dependências do camarote, assim como manipular ou usar qualquer elemento de pirotecnia, velas, bolhas de sabão, espuma, confetes e materiais inflamáveis no interior do camarote, bem como colocar faixas com manifestações e dizeres de quaisquer natureza, ofensivos às entidades visitantes e pessoas ou que venha a importunar o bom andamento do evento;

4.11 – O LOCATÁRIO deve cumprir as determinações de segurança e ordenança do Complexo Esportivo Manoel Barradas necessárias ao regular andamento do evento e deverá restituir o camarote em até 00h30 (trinta minutos) após o encerramento do evento, para limpeza e higienização do local.

4.12- O LOCATÁRIO responde e se responsabiliza, individualmente, no âmbito civil e criminal, pelo uso do espaço objeto deste contrato.

4.2 A formalização do presente instrumento não gera confusão societária entre as partes, cabendo a cada uma, exclusivamente, responder pelos atos de seus convidados, prepostos, funcionários e demais representantes, bem como por ações, administrativas e/ou judiciais, por eles ou contra eles ajuizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida aplicação de multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da locação, na hipótese de ser cometida infração pelo LOCATÁRIO no descumprimento das obrigações acima estabelecidas.

4.3 – O LOCATÁRIO assume integral responsabilidade pelo uso e observância das obrigações contratuais pactuadas nesta locação, podendo ser responsabilizado pessoalmente por eventuais danos materiais, morais ou pessoais, causados ao LOCADOR ou a terceiros, inclusive decorrentes de acidentes, perdas ou danos, parciais ou totais, ficando o LOCADOR isento de responder por quaisquer reclamações ou demandas judiciais ou extrajudiciais que possam surgir, consequentes deste contrato e que sejam exclusivas do LOCATÁRIO.

5. DA RESCISÃO

5.1.- Ocorrendo inadimplemento da obrigação pecuniária ajustada neste contrato, o LOCADOR reserva-se o direito de, unilateralmente, cancelar os efeitos da licitação com o LOCATÁRIO, o qual ficará sujeito ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da locação fixado no final do pregão, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2- O cancelamento do contrato devido à eventual cometimento de infração pelo LOCATÁRIO, ensejará ainda o pagamento da multa por rescisão à parte inocente, sem prejuízo do pagamento da multa prevista acima, estabelecida da seguinte forma:

- Se ocorrer 06 (seis) meses antes da data apazada para o evento – será de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente do valor da locação;

- A partir de tal período – será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da locação.

5.3- O encerramento do presente contrato se dará na forma prevista neste contrato, podendo haver prorrogações por igual período. A permanência no imóvel após o prazo da vigência do contrato implicará no pagamento do aluguel/dia em dobro para cada dia excedente até a efetiva desocupação, não sendo considerada a permanência como prorrogação da locação, salvo nos casos de renovação de contrato expressa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente instrumento é firmado entre as partes como inteira representação de suas livres vontades, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a cada uma delas e seus sucessores, a qualquer título.

6.2 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.3- Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feito por escrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato particular de veiculação em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Esporte Clube Vitória

Locador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Locatário